

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

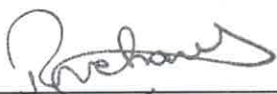
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

A Prefeita Municipal de Carai, Sr. Rodrigo Vieira Chaves, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 10 MESES**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 24.801,60

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CARAI/MG, 18 de março de 2024.


RODRIGO VIEIRA CHAVES
Prefeito Municipal